
Despacho Conselho Diretivo

Em concordância com o proposto,
determino a alicutação do Monumento
de classificação de âmbito nacional.
7.7.2025



João Soalheiro
Presidente
Data: 2025.06.24 13:42:49+01'00'

Despacho Diretor Departamento

Concordo com o proposto.
À consideração superior.

Paulo Lobre Duarte
Diretor do Departamento dos Bens Culturais
24.06.2025

Assinado por: **PAULO TAVARES LEBRE DIAS
DUARTE**
Num. de Identificação: 05536512
Data: 2025.06.24 13:42:49+01'00'

Despacho Chefe Divisão

Depois de consultado o arqueólogo da Câmara de Torres Novas, e não havendo certeza relativamente à continuação deste troço, concordo com a classificação de âmbito nacional do mesmo, nos termos propostos e não, como seria desejável, numa extensão maior. À consideração superior.

Maria Antonia de Castro Athayde Amaral
Chefe de Divisão de Cadastro, Inventário e Classificação (DCIC)

Assinado por: **MARIA ANTÓNIA DE CASTRO
ATAÍDE AMARAL**
Num. de Identificação: 06527236
Data: 2025.05.27 13:58:05+01'00'

INFORMAÇÃO N.º 39613/DCIC/2024

DATA: 27.2.2025

PROCESSO N.º: 99/3(9)

CS 13396

CP 39613

ASSUNTO: Proposta de abertura de procedimento de classificação de âmbito nacional da Troço do Casal da Quebrada da Via Romana XVI do Itinerário Antonino, no Casal da Quebrada, União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago), concelho de Torres Novas, distrito de Santarém.

1. ENQUADRAMENTO LEGAL

Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural).

Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro (estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda), nomeadamente o artigo 43.º, que refere que a zona especial de proteção tem a extensão e impõe as restrições adequadas em função da proteção e valorização do bem imóvel classificado, e o artigo 54.º que determina, nomeadamente, o estabelecimento de restrições.

2. ANTECEDENTES

Em 23.03.1999 deu entrada no ex-IPPAR o ofício com a referência DC 144/99, de 16.03.1999, da Câmara Municipal de Torres Novas (CMTN), a informar da deliberação camarária de abertura do processo de classificação do troço da estrada romana do Casal da Quebrada como «sítio classificado de valor concelhio» (*sic*). O ofício, acompanhado de diversa documentação, destinava-se a solicitar parecer prévio à deliberação da Assembleia Municipal.

Pelo ofício 1690, de 1.06.1999, o IPPAR informou a CMTN de que «uma vez que a Lei nº 13/85 nunca foi regulamentada, é interpretação deste Instituto continuar a competir exclusivamente ao Ministro da Cultura a classificação de bens imóveis (incluindo valores concelhios)», pelo que se agendava uma visita técnica ao local.

Desta visita resultou a Informação n.º DRL-1690/99, de 16.08.1999, propondo eventual abertura do processo de instrução da classificação de «um troço com cerca de 630 metros da Estrada Romana do Casal da Quebrada (ou do Bom Amor».

Pelo ofício 2992, de 27.08.1999, conforme despacho de 18.08.1999 do vice-presidente do IPPAR, a referida informação foi enviada ao IPA para parecer.

Em 11.02.2000, o IPA enviou ao IPPAR o Parecer com a referência 99/1(668), favorável à abertura de processo de classificação «do troço da via romana do *Casal da Quebrada (ou Bom Amor)*(...) como Imóvel de Valor Concelhio».

O processo não teve desenvolvimento posterior, uma vez que já havia sido publicada a Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, estabelecendo o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais.

Em consequência do parecer do IPA, foi elaborada a Informação n.º 440/DRL-DS/2004, de 25.03.2004, propondo o encerramento do processo no âmbito do IPPAR, sobre a qual foi exarado despacho favorável de 25.10.2004 da vice-presidente do IPPAR (por delegação).

Pelo ofício n.º 2253, de 9.11.2004, o ex-IPPAR deu conhecimento à CMTN do despacho de arquivamento do pedido de abertura do procedimento de classificação em causa, tendo remetido à autarquia cópia do processo para ponderação de eventual classificação como de interesse municipal.

Em 20.02.2023, pelo Ofício com a referência DBC/DICA, CSP 13396, relativa ao CS 1652198, a DGPC solicitou à CMTN que informasse se tinha sido iniciado qualquer procedimento de classificação, tendo em vista a atualização do Sistema de Informação (SI).

Em 12.02.2025, o PC IP recebeu da CMTN, via email, o Requerimento Inicial do Procedimento de Classificação de Bens Imóveis relativo à Via Romana do Casal da Quebrada/Bom Amor, devidamente preenchido.

Por despacho de 14.02.2025 da Chefe de Divisão da Divisão de Cadastro, Inventário e Classificação, via GP, foi solicitada à signatária a elaboração de informação.

3. ANÁLISE

O requerimento apresentado, acompanhado de bibliografia e anexos fotográfico e cartográfico, proporciona toda a informação necessária à avaliação do valor patrimonial do imóvel.

Da sua leitura retiramos os seguintes elementos essenciais:

- O imóvel corresponde a um troço visível de via romana, situado entre a povoação da Gateiras e a cidade de Torres Novas, em cujo extremo nordeste se localiza a Fonte do Bom Amor, junto da qual tem início a Rua da Via Romana que integra o traçado em questão.
- A via em causa corresponde à denominada Via XVI do Itinerário de Antonino, ligando Lisboa a Braga, que se constituía como «um dos mais importantes eixos viários terrestres estruturadores do território da Lusitânia». Este itinerário era constituído, na realidade, por três tramos interrelacionados (*Olisipo - Scallabis*, *Scallabis - Cale* e *Cale - Bracara*), inserindo-se o troço preservado na sua etapa, entre *Scallabis* e a atual cidade de Tomar, a *Seilium* romana.
- Segundo a literatura, esta etapa do itinerário entrava no atual território do concelho de Torres Novas por Alcorochel, fazendo a travessia do rio Almonda em local indeterminado, mas, provavelmente, próximo da zona

de confluência entre aquele rio e a Ribeira do Alvorão, existindo nota do descobrimento de um fragmento de marco miliário truncado reutilizado no limite de um muro próximo da Fonte do Bom Amor, atualmente de paradeiro desconhecido. O troço da via romana do Casal da Quebrada/Bom Amor, que seguiria depois por Gateiras, situa-se a c. 1200 m do local onde foi identificado o marco miliário.

- Não existindo, na atualidade, dados epigráficos ou arqueológicos que esclareçam sobre a época da sua construção, esta é aferida por analogia com troços datáveis do mesmo Itinerário XVI, nomeadamente os vestígios existentes em Vila Franca de Xira, atribuídos a meados do século I d.C., com utilização prolongada. «Tendo em consideração estes dados, poder-se-á afirmar com alguma segurança que a construção do troço de via do Casal da Quebrada/Bom Amor terá ocorrido num momento indeterminado do séc. I d.C., com grande probabilidade entre o Principado de Augusto e o de Cláudio, em meados da centúria, independentemente de ter beneficiado de trabalhos de melhoramento em fase posterior», como se pode ler na documentação da CMTN. Sabendo-se que «os romanos aproveitaram os caminhos pré-existentes (...) [este] deverá ter sido em boa medida o caso da via XVI do Itinerário de Antonino, cujo traçado não se deverá ter afastado muito do caminho percorrido por Décimo Júnio Bruto em 138 a.C. na sua incursão militar contra os lusitanos».

- O troço da via romana do Casal da Quebrada/Bom Amor é visível numa extensão de cerca de 500 m, prolongando-se o seu último segmento até cerca de 80 m depois da ponte sobre a Ribeira do Arrepiado. Estes vestígios são contínuos e ininterruptos em toda a sua extensão, embora existem três segmentos em condições algo distintas.

Assim, nos primeiros c. 215m conservam-se visíveis, à superfície, os dois muros laterais, constituídos por uma fiada de blocos de calcário de médias e grandes dimensões, «praticamente em toda a sua extensão», sendo o pavimento visível constituído, na sua generalidade, por blocos de calcário de pequena e média dimensão. É ainda de referir, como elemento de grande interesse, «a presença de fossos laterais, particularmente do lado da margem Sul onde apresenta cerca de 1,50 m de largura e 0,60 m de profundidade», devendo notar-se que «nas vias romanas do actual território português, bem como em toda a restante Hispânia, apenas raramente se regista a conservação destes elementos (muros e fossos laterais)».

No segundo segmento, com c. 170m e pendente mais acentuada, a estrutura está, parcialmente, oculta por acumulação de terras na sua margem S. «tudo indicando encontrar-se aí igualmente preservada». Neste segmento o pavimento é constituído por calçada de blocos de maiores dimensões, algo desgastada pelos rodados de tratores e de jipes.

O terceiro segmento, já em terreno relativamente plano, atravessa o ribeiro do Arrepiado, estando «preservado e visível até ao início do cerro localizado a nordeste», à exceção dos muros laterais.

Neste ponto, ao troço de calçada vem juntar-se a ponte de tijolo existente sobre o ribeiro do Arrepiado, que, embora corresponda «a uma reconstrução posterior, provavelmente do século XVII ou XVIII», tem origem romana.

A largura média da via «é de cerca de 5,50 m, condicente com as medidas usuais nas vias principais romanas, permitindo a passagem de dois carros em simultâneo».

- Embora seja evidente o percurso mais alargado da via entre a Fonte do Amor e a povoação de Gateiras, por caminho de terra batida, «não são actualmente visíveis à superfície vestígios notoriamente relacionados com a via, com excepção de uma ocorrência, situada a cerca de 350 m a nordeste da ponte sobre o ribeiro do Arrepiado», onde se regista à superfície «um pequeno troço de calçada, utilizando blocos de grande e média dimensão do mesmo tipo de calcário que se observa no troço conservado, acima descrito, sendo delimitado por dois alinhamentos de blocos de maior dimensão, em tudo semelhantes aos muros laterais da parte conservada da via». Este pequeno troço «deverá corresponder a um "travamento", visando sustentar o pavimento da via devido à considerável pendente do terreno nesta zona é o facto de se implantar de forma diagonal relativamente ao eixo do caminho, com a peculiaridade de, neste local, o referido travamento «ser diagonal e não transversal relativamente ao eixo da via», como seria expectável.

- Segundo a documentação enviada pela CMTN, este município «pretende, a curto e a médio prazo, implementar um projecto de valorização deste relevante património arqueológico» que incluiria o corte da via ao trânsito de veículos, ações de limpeza e de conservação e restauro da via, «visitas guiadas e criação de percursos pedestres relacionados com o património cultural e natural» e «a valorização do local com a colocação de painéis informativos».

- Estão, igualmente, previstas sondagens arqueológicas, «por forma a caracterizar e documentar o tipo de construção desta estrutura viária». Estas sondagens integram-se no estudo das vias romanas no concelho de Torres Novas e da sua articulação com o povoamento romano deste território, estudos que incluem «o projecto "Villa Cardilio e a romanização da bacia hidrográfica do Almonda", que decorre desde 2021, tendo este troço um papel central».

- O troço da via romana ora proposto para classificação integra já o prolongamento, para noroeste, que já havia sido sugerido na Informação n.º DRL-1690/99, de 16.08.1999, propondo eventual abertura do processo de classificação de «um troço com cerca de 630 metros da Estrada Romana do Casal da Quebrada (ou do Bom Amor), tendo passado, por esta razão, a abranger o «travamento» acima referido.

Estes elementos foram analisados com base nos critérios genéricos de apreciação preconizados no artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, para a classificação de bens culturais, bem como nos valores que o interesse cultural relevante de um bem deve necessariamente refletir, de acordo com o n.º 3 do artigo 2.º da mesma lei, tendo em conta o universo patrimonial nacional, nomeadamente os bens culturais com a mesma tipologia e cronologia.

Tendo em conta todos os elementos acima elencados, e, apesar de constar do processo o parecer de 2000 do IPA, favorável à abertura de processo de classificação «do troço da via romana do Casal da Quebrada (ou Bom Amor) (...) como Imóvel de Valor Concelhio», desfavorável, portanto, à sua classificação de âmbito nacional, julgamos procedente a afirmação dos proponentes, seguindo os quais «a rede viária terrestre corresponde, sem

dúvida, a um dos maiores legados deixados pela presença romana no nosso território, património que importa salvaguardar e valorizar».

Desta forma, conclui-se que o sítio em causa assume valor patrimonial de interesse nacional, respondendo a vários dos critérios genéricos de apreciação presentes no artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, nomeadamente: a) O carácter matricial do bem; d) O interesse do bem como testemunho notável de vivências ou factos históricos; e) O valor material intrínseco do bem; g) A extensão do bem e o que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva; h) A importância do bem do ponto de vista da investigação histórica ou científica.

Reflete ainda valores de memória, antiguidade, autenticidade, originalidade, raridade, singularidade e exemplaridade, de acordo com o n.º 3 do artigo 2.º da mesma lei, que reforçam o seu interesse cultural relevante dentro do universo do património cultural nacional.

4. PROPOSTA

No âmbito da proteção do património cultural, e atendendo ao valor de civilização e cultura acima reconhecidos ao local, propomos a abertura do procedimento de classificação de âmbito nacional do Troço do Casal da Quebrada da Via Romana XVI do Itinerário Antonino, no Casal da Quebrada, União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago), concelho de Torres Novas, distrito de Santarém, conforme planta em anexo.

À consideração superior,

Assinado por: **Sílvia Maria e Brito Gomes
Leite**
Num. de Identificação: 08802032
Data: 2025.05.13 12:14:40+01'00'



Sílvia Leite

Técnica superior

Troço do Casal da Quebrada da Via Romana XVI do Itinerário Antonino

Casal da Quebrada

União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago)

Concelho de Torres Novas

 Proposta de delimitação do sítio a classificar (em estudo)

 Zona geral de proteção (ZGP) a criar

